# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE VITÓRIA BRASIL | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Portarias | 2 |
| Licitações e Contratos | 4 |
| Comunicados | 4 |
| Outros Atos | 4 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Vitória Brasil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Vitória Brasil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Vitória Brasil**
CNPJ 01.611.210/0001-89
Rua Dr. Nunes, 680
Telefone: (17) 3642-9000
Site: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

**Câmara Municipal de Vitória Brasil**
CNPJ 01.633.545/0001-06
Rua José Nogueira de Souza, 624
Telefone: (17) 3642-1130
Site: www.camaravitoriabrasil.sp.gov.br

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil




**PODER EXECUTIVO DE VITÓRIA BRASIL**

**Atos Oficiais**

**Portarias**

**PORTARIA 117 de 06 de Julho de 2021**

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Considerando o Decreto Municipal 1001 de 29 de Março de 2017;

RESOLVE:

Art.1º. Designar como membros para a Equipe De Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, os seguintes servidores: I – Marcia Fabiana Fernandes Fuzetto - CPF 221.408.958-60 – Presidente – II – Joelma Rogério Castilho Mendonça – Secretária - CPF 133.477.068-97 – III – Neuzeli Adriana Rossini Masson – CPF 264.201.588-26 - Secretária – IV – Weslei Fernando Ormaneze – Secretário - CPF: 362.123.798-40.

§ 1º. Os servidores nomeados estão impedidos de participar dessa equipe, em caso específico, se nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.

§ 2º. Fica impedido de atuar como membro em parceria que, o servidor seja parente do dirigente da entidade, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive de seus cônjuges ou companheiros.

§ 3º. Confirmada a relação de que trata o § 2º e § 3º deste artigo, os membros, ora nomeados deverão manifestar-se pela sua substituição por outro servidor de cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nos demais certames.

§ 4º. Constatada as irregularidades previstas nos §§ 2º e 3º, todos os atos da equipe, relativamente àquele certame, tornam-se nulos.

Art. 2º. Compete a equipe de seleção processar e julgar os chamamentos, em todas as fases, selecionar, classificar, verificar documentos e homologar as parcerias nos prazos previstos.

§ 1º. A Equipe deve solicitar que a Administração Pública que divulgue o resultado do julgamento no sítio oficial da Administração Pública na internet.

§ 2º. A comissão de seleção deverá exigir das entidades selecionadas e classificadas, o atendimento aos requisitos previstos no inciso VII do § 1º do art. 24 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e caso não atendido proceder-se-á a verificação da imediatamente classificada, e assim sucessivamente.

Art. 3.º A Equipe de Seleção, Monitoramento e Avaliação atenderá o disposto nos artigos 55, 56 e 57 do Decreto 1001/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 034/2021.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Em Vitória Brasil/SP, 06 de julho de 2021.

PAULO HENRIQUE MIOTTO

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município com afixação no Paço e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO

Setor de Comunicação e Expedição

**PORTARIA 118 de 06 de Julho de 2021**

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Considerando o Decreto Municipal 1001 de 29 de Março de 2017, nos seus artigos 52,53 e 54.

RESOLVE:

Art.1º. Designar como Gestor das parceiras firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil a senhora Neuzeli Adriana Rossini Masson –Secretária Municipal de Saúde – RG: 25.534.587-2 e CPF: 264.201.588-26.

Art. 2º. Compete ao gestor:

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil




I - acompanhar e fiscalizar sua execução;

II- comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;

III- emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, de acordo com o relatório técnico emitido pela Equipe de monitoramento e avaliação, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo;

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado;

IV- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Em Vitória Brasil/SP, 06 de julho de 2021.

PAULO HENRIQUE MIOTTO

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município com afixação no Paço e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO

Setor de Comunicação e Expedição

**PORTARIA 119 de 06 de Julho de 2021**

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os servidores, relacionados, para constituírem a Comissão de Recebimento de Materiais, de acordo com o § 8º do Artigo 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 (atualizada pelas Leis nos 8.883 de 08/06/1994 e 9.032 de 28/04/1995), a saber:

Weslei Fernando Ormaneze – CPF: 362.123.798-40 – Secretaria Municipal de Educação

Márcia Maria Sentinello Panzeri – CPF: 213.616.508-93 – Secretaria Municipal de Saúde;

Viviane Pereira da Silva – CPF: 280.515.038-48 - Secretaria Municipal de Saúde;

Neuzeli Adriana Rossini Masson - CPF: 264.201.588-26 - Secretaria Municipal de Saúde;

Arnaldo Sentinello – CPF: 109.552.258-25 - Chefe do Setor de Manutenção da Frota;

Elias Penna – CPF: 074.473.268-95 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Lincoln da Silva Massuda – CPF: 373.085.188-84 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento/ Gabinete do Prefeito;

Josiane Sentinello Tonioli – CPF: 217.930.798-54 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Fica concedido aos servidores ora designados, gratificação na proporção de 10% sobre seu vencimento mensal básico, nos termos do artigo 67 da Lei Complementar 358/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 014/2021.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Em Vitória Brasil/SP, 06 de julho de 2021.

PAULO HENRIQUE MIOTTO

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município com afixação no Paço e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO

Setor de Comunicação e Expedição

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil




## Licitações e Contratos

## Comunicados

**COMUNICADO**

A Prefeitura Municipal de Vitória Brasil/SP comunica aos interessados que a emissão do Certificado de Registro Cadastral, referente à Tomada de Preços nº 001/2021, Processo nº 047/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados no setor de contabilidade pública, será realizado até o dia 08/07/2021 às 16:00 horas.

## Outros Atos

EDITAL Nº 02/2021 DE (RE)ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O AUXILIO FINANCEIRO - BOLSA DE ESTUDOS - PARA ALUNOS DE CURSO TÉCNICO E SUPERIOR- FASE 02, PARA OS DISCENTES EM SITUAÇÃO DE QUARENTENA E/OU IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÕES NA FASE I.

A Secretaria Municipal de Educação de Vitória Brasil torna público o Edital de (Re)Abertura das Inscrições para o auxílio financeiro – bolsa de estudos aos alunos de cursos técnicos e de nível superior, FASE 02, nos termos da Lei Municipal nº 798 de 20 de Abril de 2021, como segue:

1- CRITÉRIOS PARA PARTICILAR DA SELEÇÃO PARA O AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ESTUDANTES

Terá direito ao apoio financeiro, o solicitante que ingressar na primeira formação Universitária ou Técnica, excluindo-se do direito quando uma sequenciar a outra, ainda que de nível distinto; ou por desistência e novo ingresso posterior, sem excluir-se o aluno que tiver a formação continuada sequencialmente ligada à primeira formação, por se tratar de complementação ao próprio curso, sem jus a direito de complementações de formação subsequente, a que já contemplados pela Lei Municipal nº 798 de 20 de Abril de 2021.

2 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO

I – Boletim escolar, do 3º ano do ensino médio, em instituição escolar reconhecida, para alunos ingressantes no 1º ano do curso em nível técnico ou superior.

II - Boletim escolar do último ano cursado, para os alunos de 2º Ano, ou de qualquer um subsequente a este.

III - Comprovante do pagamento da matrícula/ rematrícula, na Universidade ou Escola de Curso Técnico, na qual o interessado realizará seus estudos.

IV – Declaração de que não recebe nenhum outro auxilio oficial para o custeio de seus estudos e/ou projetos de estágio remunerado em qualquer esfera pública ou privado. (Preenchida no ato da inscrição na Secretaria Municipal de Educação)

V - Comprovação de residência, que ateste moradia de no mínimo 02 (dois) anos na municipalidade. São todos documentos necessários para a comprovação:

a) comprovante de atendimento na rede municipal de saúde;

b) conta de luz, com código do domicílio;

c) declaração feita a próprio punho que confirme os dados do solicitante e a comprovação da residência na municipalidade por 02 anos ou mais (conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Educação);

VI – Auto declaração assinada de necessidade do solicitante; (preenchida no ato da inscrição na Secretaria Municipal de Educação)

VII – Apresentar comprovante de domicílio eleitoral no município de Vitória Brasil-SP;

VIII – Apresentar declaração de próprio punho, sobre o ingresso do primeiro curso de nível superior ou técnico, e quando for o caso de formação continuada.

3 – CRONOGRAMA

| | |
|---|---|
| INSCRIÇÕES | 13/07/2021 A 16/07/2021<br>EXCLUSIVAMENTE NA MODALIDADE PRESENCIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO<br>RUA JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA, Nº 705, CENTRO, VITÓRIA BRASIL- SP<br>HORÁRIO: das 08:00 ÀS 11:00H<br>das 12:00 ÀS 15:00H |

| | |
|---|---|
| ANÁLISE DOS DOCUMENTOS ENTREGUES PELOS INSCRITOS PELA COMISSÃO MUNICIPAL E<br>DEFERIMENTO/ INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES | 19/07 e 20/07 |
| DIVULGAÇÃO DA LISTA DE ALUNOS COM PARECER DEFERIDO AO AUXÍLIO. | 22/07 |
| REUNIÃO COM OS ALUNOS COM PARECER DEFERIDO (presença obrigatória) | 23/07 |
| INICIO DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO PARA OS ALUNOS DE INSTITUIÇÕES PARCEIRAS E NÃO PARCEIRAS. | AGOSTO |

Em Vitória Brasil, SP, 07/07/2021.

_____

WESLEI FERNANDO ORMANEZE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO